PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 534 , DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

"DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA A FIRMAR CONVÊNIO COM A UFRR, PARA CONTRATAÇÃO DE ACADÊMICOS COMO ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista autorizado a firmar Convênio com a Universidade Federal de Roraima **(UFRR)**, para contratação de acadêmicos das áreas de Direito, Medicina, Administração, Agronomia, Biologia, Economia, Pedagogia, Letras, Engenharia, Contabilidade e Comunicação.

Art. 2º- A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei, será de caráter excepcional, (estagiário), por prazo determinado de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aptidão profissional do estagiário e a necessidade do serviço público municipal.

Art. 3º- A seleção dos acadêmicos (estagiários) será elaborada pela própria universidade e encaminhada através de lista à Prefeitura para elaboração do contrato temporário de trabalho, seguindo as exigências da CLT e das Leis nº 6494 de 07/12/77; Decretos 87.497 de 18/08/82 e 89.467 de 21/03/84; Lei nº 8.859 de 23/03/94; Decreto nº 2080 de 21/11/96 e Medida Provisória nº 1952-19 de 06/01/2000 que regulamentam a aceitação de estagiários.

§ 1º – A prioridade na contratação dos acadêmicos (estagiários) será dada aos que não tenham qualquer vínculo empregatício na rede pública ou privada, preferencialmente aos integrantes de famílias de baixa renda.

§ 2º - A remuneração dos estagiários será de 300 UFIRS ou equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes no país.

§ 3º – Os recursos destinados ao pagamento dos contratos temporários de trabalho serão alocados na rubrica 3.1.3.1 – Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de outubro 2000.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Sexta-feira, 03 de novembro de 2000. n.º 499.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 534, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000.

"DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA A FIRMAR CONVÊNIO COM A UFRR, PARA CONTRATAÇÃO DE ACADÊMICOS COMO ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista autorizado a firmar Convênio com a Universidade Federal de Roraima **(UFRR)**, para contratação de acadêmicos das áreas de Direito, Medicina, Administração, Agronomia, Biologia, Economia, Pedagogia, Letras, Engenharia, Contabilidade e Comunicação.

Art. 2º- A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei, será de caráter excepcional, (estagiário), por prazo determinado de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a aptidão profissional do estagiário e a necessidade do serviço público municipal.

Art. 3º- A seleção dos acadêmicos (estagiários) será elaborada pela própria universidade e encaminhada através de lista à Prefeitura para elaboração do contrato temporário de trabalho, seguindo as exigências da CLT e das Leis nº 6494 de 07/12/77; Decretos 87.497 de 18/08/82 e 89.467 de 21/03/84; Lei nº 8.859 de 23/03/94; Decreto nº 2080 de 21/11/96 e Medida Provisória nº 1952-19 de 06/01/2000 que regulamentam a aceitação de estagiários.

§ 1º - A prioridade na contratação dos acadêmicos (estagiários) será dada aos que não tenham qualquer vínculo empregatício na rede pública ou privada, preferencialmente aos integrantes de famílias de baixa renda.

§ 2º - A remuneração dos estagiários será de 300 UFIRS ou equivalente a 2 (dois) salários mínimos vigentes no país.

§ 3º – Os recursos destinados ao pagamento dos contratos temporários de trabalho serão alocados na rubrica 3.1.3.1 Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 18 de outubro 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 314/P DE 01 DE Novembro DE 2000.

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica exonerada a servidora abaixo relacionada do Gargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de 01 de Novembro de 2000.

*** KÁTIA DE SOUZA QUEIROZ** – Chefe de Divisão, Símbolo GDI -402

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR em 01 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 315/P DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 16, Inciso I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, combinado com a Lei nº 448 de 29 de janeiro de 1998.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **Maria Suzete Santiago**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Gerente de Unidades Básicas e Especiais de Saúde "Pricumã", da Secretaria Municipal de Saúde, com data retroativa à 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR em 01 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 316/P DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **Vera Lúcia Tavares da Silva**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Gerente de Unidades Básicas e Especiais de Saúde "São Pedro", da Secretária Municipal de Saúde, com data retroativa à 01 de fevereiro de 2000

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR em 01 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 317/P DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Inciso X do Art. 62, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso I, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458, de 01 de junho de 1998; e, o Decreto nº 078/P de 05 de Abril de 1999,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para o Cargo de Professor Nível Médio, Classe "A", Padrão "I", Código 0761, a Srª **Eveline Alves de Brito**, com data retroativa a 23 de agosto de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR em 01 de novembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 318/P DE 01 DE NOVEMBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições